



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 933/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Corguinho para exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Corguinho para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 27.920.500,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.079.500,00 (dez milhões, setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	39.192.065,31
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.025.065,31
Receita de Contribuições	199.000,00
Receita Patrimonial	118.000,00
Receita de Serviços	1.560.000,00
Transferência Correntes	34.258.000,00
Outras Transferências Correntes	32.000,00
2. Receita de Capital	4.039.000,00
Transferência de Capital	4.039.000,00
3. Deduções da Receita	-5.231.065,31
Renúncia de IPTU	-607.065,31
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-4.624.000,00
4. TOTAL	38.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	30.351.000,00
Despesa de Capital	7.299.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	38.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	
Câmara Municipal de Corguinho	1.695.000,00
Câmara Municipal de Corguinho	1.695.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.597.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.597.000,00
Junta de Serviço Militar	5.000,00
Junta de Serviço Militar	2.500,00
Unidade Municipal de Cadastro	2.500,00
Gabinete da Prefeita	159.500,00
Gabinete da Prefeita	159.500,00
Procuradoria Geral do Município	3.500,00
Procuradoria Geral do Município	3.500,00
Assessoria Técnica	152.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Assessoria Técnica	152.000,00
Comissão Permanente de Licitação	2.500,00
Comissão Permanente de Licitação	2.500,00
Controladoria Geral do Município	4.500,00
Controladoria Geral do Município	4.500,00
Chefia de Gabinete	5.000,00
Chefia de Gabinete	5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	786.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.196.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.196.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	10.818.500,00
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.134.000,00
Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.913.000,00
FUNDEB	3.710.000,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural	61.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.395.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	874.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social	402.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	102.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.684.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	934.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.750.500,00
Secretaria de Serviços e Obras Públicas	6.608.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Secretaria de Serviços e Obras Públicas	6.608.500,00
Sec. Mun. de Des. Econômico do Turismo e do Meio Ambiente	887.500,00
Sec. Mun. de Des. Econ. do Turismo e do Meio Ambiente	761.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	126.000,00
TOTAL	38.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.695.000,00
Prefeitura Municipal	13.684.000,00
Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7.047.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.276.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	102.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.597.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Fundo Municipal de Saúde	8.684.500,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural	61.500,00
FUNDEB	3.710.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	126.000,00
TOTAL	38.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;

III – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – provenientes do excesso de arrecadação e

V – para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Marcela Ribeiro Lopes

Prefeita Municipal